



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 05 de maio de 2025 às 16:26, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7190750: LEI COMPLEMENTAR N.º 118, DE 05 DE MAIO DE  
2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7190750>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**LEI COMPLEMENTAR N.º 118, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

**“Altera o dispositivo que menciona da Lei Complementar nº 113/2025 que, “Estabelece norma temporária quanto a alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, e dá outras providências.”**

Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei complementar nº 113, de 04 de fevereiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido como norma temporária, que a alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, fixada pelo inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 859, de 06 de março de 1989, fica reduzida provisoriamente, para os pedidos protocolados no período compreendido entre 10/02/2025 e 30/05/2025, com pagamento único, no percentual de 2% (dois por cento).”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 05 de maio de 2025, 175º da Fundação, 60º da Emancipação.

JULIANA  
PAVAN VON  
BORSTEL:0354  
6841913

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
PAVAN VON  
BORSTEL:03546841913  
Dados: 2025.05.05  
16:24:15 -03'00'

**Juliana Pavan Von Borstel**  
**PREFEITA MUNICIPAL**